1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 19273/2011

Processo: 749/11.2TBFND
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: David João Reis Craveiro

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Fundão, 1.º Juízo de Fundão, no dia 15-12-2011, às 9:00h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: David João Reis Craveiro, director Comercial, solteiro, nascido em 15-08-1971 na freguesia de Tortosendo [Covilhã], nacional de Portugal, NIF — 200671472, BI — 9661822, Endereço: Rua Professor António José Saraiva, Lote 230.º - 1.º Esqº., 6230 Fundão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada João António Marrucho de Carvalho, Dr., Endereço: Rua 1.º de Maio, Vivenda N.º 3, 6230-339 Fundão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-01-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2011-12-15. — O Juiz de Direito, *Dr. Marcos Filipe Nunes Pires Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Lúcia Cerejo*.

305470079

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 19274/2011

Processo: 1188/11.0TBGMR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Ertexmalhas, S. A.

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Ertexmalhas, S. A., NIF — 504213784, Endereço: Lugar de Ponte de Aldeia, Moreira de Cónegos, 4815-330 Guimarães.

Administrador da Insolvência: António Filipe Mendes e Murta, Endereço: Rua de S. Tiago, 879, 2.º Esq., Candoso (Santiago), 4835-247 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, por decisão proferida em 29-11-2011, foi aprovado o Plano de Insolvência apresentado pela Insolvente

02-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *António Menezes Martins*.

305424605

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 19275/2011

Processo n.º 1357/11.3TBGMR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Insolvente: Novais & Silva, Sanitários, L.da, NIF — 506687899, Endereço: Rua Colégio Militar, Bl. 10 — R/c, Creixomil, 4810-084 Guimarães.

Administradora da Insolvência: Dra. Joana Prata, NIF — 192554719, Endereço: Av Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq, 4810-260 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado, por despacho proferido em 07-11-2011. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente. Arts. 230.º, n.º alínea *d*) e 232.º n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º n.º 2 do CIRE.

8 de Novembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

305331714

Anúncio n.º 19276/2011

Processo n.º 361/10.3TBGMR-E — Prestação de contas de administrador (CIRE)

O Dr. Filipe César Marques, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Imprinta-Acabamentos, L.da, NIF — 501841105, Endereço: R. do Centro, N.º 51/59, Oliveira do Castelo, 4810-000 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

10 de Novembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

305341094

Anúncio n.º 19277/2011

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 2848/10.9TBGMR-D

Insolvente: Ricardo Luís Costa

A Dr.ª Maria Paula Miranda, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Ricardo Luís Costa, natural de Azurém, Guimarães, NIF — 221307842, com domicilio fixado na Rua D. Laurinda Ferreira de Magalhães, N.º 217, Bloco 1, 2.º B — Moreira de Cónegos, 4815-000 Guimarães, notificados para no prazo de 5 (cinco) dias, decorridos que sejam 10 (dez) dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas